



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI nº 502/99

SÚMULA: "Altera o atual Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura de Rio Branco do Sul, cria cargos, estabelece níveis salariais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **JOÃO DIRCEU NAZZARI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, de acordo com as condições estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º) - Fica criado a Classe de Nutricionista no atual Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul - Quadro Profissional - Código **PF**, com início no nível **PF01** e final no nível **PF15** da atual tabela de salários.

Art. 3º) - Ficam criadas as classes de servidores, de acordo com o estabelecido nos **Anexos I-A, I-B e I-C**, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º) - Ficam estabelecidas a Tabela de Vencimento para as Classes criadas de acordo com o artigo anterior, conforme dispõe os **Anexos II - A e II - B**, parte integrante desta Lei.

Art. 5º) - Ficam criados os cargos constantes do **Anexo III**, parte integrante da presente Lei.

Art. 6º) - Decreto do Executivo Municipal regulamentará a descrição das atividades, deveres e as obrigações pertinentes aos cargos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, bem como a distribuição das vagas entre a diversas unidades administrativas da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº502/99

Art. 7º) - As despesas decorrentes da implantação do disposto na presente Lei, correrão por dotação orçamentária constante do orçamento em vigor.

Art. 8º) - Fica alterado o “**Anexo IV do Quadro do Magistério - Critério para Promoção por Merecimento**”, estabelecido pela Lei nº474/98, o qual passa a vigorar de acordo com a redação constante do “**Anexo IV/99**”, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Fica garantido ao quadro do magistério os pontos já adquiridos e acumulados até a entrada em vigor desta Lei, para análise dos critérios para promoção por merecimento.

Art. 9º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul,
Estado do Paraná, em 20 de outubro de 1999.

JOÃO DIRCEU NAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 502/99 - Anexo I - A

Plano de Carreira

Quadro "Desenvolvimento Social"

ÁREA DE ATUAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	NÍVEIS DE VENCIMENTO	REFERÊNCIAS
Apoio ao Desenvolvimento Social, Educacional e Cultural da Comunidade	Pessoal Auxiliar 1 PA - 1	PA-1/ AL	Atendente de Limpeza	I	DE 01 à 12
		PA-1 / AM	Merendeira	I	DE 01 à 12
	Pessoal Auxiliar 2 PA - 2	PA-2 / AE	Auxiliar de Ensino	II	DE 01 à 12
		PA-2 / AC	Atendente de Creche	II	DE 01 à 12
		PA-2 / AS	Atendente de Secretaria Escolar	II	DE 01 à 12
		PA-2 / AB	Atendente de Biblioteca	II	DE 01 à 12
		PA-2 / AG	Encarregado de Segurança Escolar	II	DE 01 à 12

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 502/99 - Anexo I - B

Plano de Carreira

Quadro "Desenvolvimento Social"

Grupo Ocupacional - Pessoal Auxiliar 1 - PA-1

ÁREA DE ATUAÇÃO	SIMBO-LO	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEIS DE VENCIMEN-TO	REFERÊN-CIAS
Apoio ao Desenvolvimento Social, Educacional e Cultural	PA-1 / AL	Atendente de Limpeza	40		DE 01 à 12
	PA-1 / AM	Merendeira	40		DE 01 à 12

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 502/99 - Anexo I - C

Plano de Carreira

Quadro "Desenvolvimento Social"

Grupo Ocupacional - Pessoal Auxiliar 2 - PA-2

ÁREA DE ATUAÇÃO	SIMBO-LO	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEIS DE VENCIMEN-TO	REFERÊN-CIAS
Apoio ao Desenvolvimento Social, Educativo e Cultural	PA-2 / AE	Auxiliar de Ensino	40	II	DE 01 à 12
	PA-2 / AC	Atendente de Creche	40	II	DE 01 à 12
	PA-2 / AS	Atendente de Secretaria Escolar	40	II	DE 01 à 12
	PA-2 / AB	Atendente de Biblioteca	40	II	DE 01 à 12
	PA-2 / AG	Encarregado de Segurança Escolar	40	II	DE 01 à 12

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI nº 502/99 - ANEXO III

Estabelece Número de Cargos Criados

Denominação do Cargos	Nível / Código do Cargo	Quantidade de Cargos
Professor com Habilitação em Magistério	PD/A-I	110
Atendente de Limpeza	PA-1 / AL	20
Merendeira	PA-1 / AM	13
Auxiliar de Ensino	PA-2 / AE	20
Atendente de Creche	PA-2 / AC	17
Atendente de Secretaria Escolar	PA-2 / AS	8
Atendente de Biblioteca	PA-2 / AB	10
Encarregado de Segurança Escolar	PA-2 - AG	5
Psicólogo	PF01	2
Pedagogo	PF01	2
Nutricionista	PF01	1
Fonoaudiólogo	PF01	1

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

LEI 502/99 - ANEXO IV / 99
(Estabelece Nova Redação ao Anexo IV da Lei nº 474/98)
QUADRO DO MAGISTÉRIO
Critérios para Promoção por Merecimento

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIOS / DURAÇÃO (em horas)	CRÉDITOS
Curso de Aperfeiçoamento.	10 à 30	02
Treinamento.	31 à 50	05
Atualizações relativas à	51 à 100	10
área de atuação promovidas	101 à 150	15
por órgãos oficiais.	151 à 200	20
Obs.	201 à 250	25
Deverá ser apresentado	251 à 300	30
Certificado p/ comprovação.	301 à 350	35
	351 à 400	40
Curso de Especialização relativo a área de atuação.	Duração acima de 360 horas	60
Curso Superior	Não relacionado à educação	25
Curso Superior (Nova Habilitação)	Licenciatura não aproveitada para promoção vertical	20
Publicações e Trabalhos	Por artigo publicado na área específica de sua atuação em revista específica ou técnica.	10
	Por artigo publicado em jornal relacionado à área de atuação.	01
	Autoria de livro didático publicado	30
	Trabalho apresentado em seminário ou congresso	05

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 502/99 - ANEXO II-A

Quadro "Desenvolvimento Social"

Tabela de Salários

Grupo Ocupacional - Pessoal Auxiliar 1 - PA-1

			R	E	F	E	R	Ê	N	C	I	A	S	
Denominação do Cargo	Código Símbolo	Nível de Venctº	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
			Venctº Inicial	1,00%	2,00%	3,00%	4,00%	5,00%	6,00%	7,00%	8,00%	9,00%	10,00%	11,00%
Atend. Limpeza	PA-1 / AL	I	136,00	137,36	138,73	140,12	141,52	142,93	144,36	145,81	147,26	148,74	150,22	151,73
Merendeira	PA-1 / AM	I	136,00	137,36	138,73	140,12	141,52	142,93	144,36	145,81	147,26	148,74	150,22	151,73

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 502/99 - ANEXO H-B

Quadeo "Desenvolvimento Social"

Tabela de Salários

Grupo Ocupacional - Pessoal Auxiliar 2 - PA - 2

			R	E	F	E	R	Ê	N	C	I	A	S	
Denominação do Cargo	Código Símbolo	Nível de Venctº	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
			Venctº Inicial	1,00%	2,00%	3,00%	4,00%	5,00%	6,00%	7,00%	8,00%	9,00%	10,00%	11,00%
Auxiliar Ensino	PA-2 / AE	II	140,00	141,40	142,81	144,24	145,68	147,14	148,61	150,09	151,60	153,11	154,64	156,19
Atendente Creche	PA-2 / AC	II	140,00	141,40	142,81	144,24	145,68	147,14	148,61	150,09	151,60	153,11	154,64	156,19
Atend.Secret.Escolar	PA-2 / AS	II	140,00	141,40	142,81	144,24	145,68	147,14	148,61	150,09	151,60	153,11	154,64	156,19
Atend.Biblioteca	PA-2 / AB	II	140,00	141,40	142,81	144,24	145,68	147,14	148,61	150,09	151,60	153,11	154,64	156,19
Encarr.Seg. Escolar	PA2- / AG	II	140,00	141,40	142,81	144,24	145,68	147,14	148,61	150,09	151,60	153,11	154,64	156,19